

EMENDA Nº – CAE (SUBSTITUTIVO)
(ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2014 – Complementar)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, I do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2014 – Complementar, nos termos propostos pela Emenda substitutiva apresentada no Relatório do Senador LUIZ HENRIQUE:

Art. 1º (...)

I - remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República Federativa do Brasil, por legislação estadual publicada até 31 de dezembro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

O PLS-Complementar 130/2014, propõe, a convalidação de todos os incentivos e benefícios concedidos pelos Estados unilateralmente no passado e a concessão de remissão e anistia dos créditos tributários correspondentes.

Visamos com a apresentação dessa emenda, evitar a ampliação da guerra fiscal, pois como está disposto no substitutivo apresentado pelo Senador Luiz Henrique, ocorrerá um vácuo legislativo que propiciará regras não uniformes pela legislação estadual publicada até a data de início de produção de efeitos desta Lei Complementar.

Sala da Comissão,

SENADORA Vanessa Grazziotin



SF/14930.00411-20